

DECRETO Nº 31618 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Anexo Único do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Secretaria Municipal em cuja a área de atuação se situar a atividade descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.026 autuará o requerimento e emitirá parecer, no prazo de trinta dias da data do protocolo, quanto à existência de capacidade técnica, inclusive mediante visita in loco, e quanto aos requisitos formais para a qualificação.”

Art. 2º Serão consideradas Organizações Sociais no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para efeitos da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009, as entidades cujos pedidos de qualificação foram deferidos pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, estando aptas a assinar contrato de gestão com a Administração Municipal na área de atuação em que foram qualificadas.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009.

Art. 4º Fica alterado o inciso III do art. 8º do Anexo Único do Decreto n.º 30.780, de 2 de junho de 2009, que passa a vigorar coma seguinte redação:

“Inciso III - a concordância expressa da Organização Social, através de declaração específica, de que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal terão amplo e irrestrito acesso à documentação contábil/ financeira da entidade como um todo e a decorrente

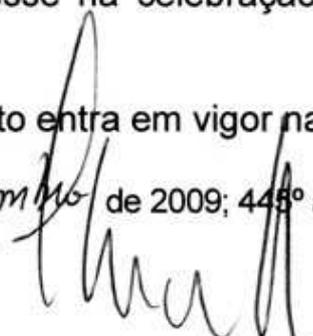
do contrato de gestão, estando à sua disposição permanente;”

Art. 5.º Fica revogado o art. 11 do Anexo Único do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009, e seu parágrafo único.

Art. 6.º No dia útil seguinte à data-limite estabelecida no inciso II do art. 9º do Anexo Único do Decreto nº 30.780, de 2 de junho de 2009, deverá ser publicada em site oficial a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art.7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2009; 448º ano da fundação da Cidade.



EDUARDO PAES